



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde – SMS

000002
Colares

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Saúde de Colares em observância a Lei 8.666/93 e Portaria MS/GM nº 2.567 de 25 de novembro de 2016, Acórdão 1215/2013 do Tribunal de Contas União e do Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde Parte II, a qual orienta que quando as disponibilidades de oferta de serviços próprios forem insuficientes para garantir o atendimento à população, o gestor de saúde poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, respeitando as competências que lhes são atribuídas pela lei, à legislação aplicável às licitações e os limites de seu território no planejamento de ações garantidoras de suficiência da assistência.

Considerando que não houve transição da gestão anterior para gestão atual; considerando que, os serviços médicos estavam inclusos no contrato existente, que expirou em 31/12/2020, e não foi aditivado, é necessário que se faça procedimento adequado de contratação de médicos, para que os trabalhos que são desempenhados na unidade de saúde, não sofram danos com falta de médicos e que acarretem um acúmulo de pacientes para serem atendidos

CONSIDERANDO o estado de emergência em Saúde Pública de importância internacional decretada pela Organização Mundial da Saúde, tendo em vista a disseminação mundial da infecção humana provocada pelo COVID-19 (coronavírus).

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Os valores para contratação dos médicos justificam-se na **Lei Municipal nº 082/2014, de 30 de dezembro de 2014**, que dispõe sobre a execução de atividades em regime de plantão remunerado e estado de disponibilidade, no âmbito das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Colares.

Com base nesta Lei Municipal nº 082/2014 de 30 de dezembro 2014, ficara estabelecido que o valor das consultas diárias seja baseado no mesmo valor do plantão de 06 horas com aproximadamente 20 (vinte) consultas diárias que é de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) e os plantões de 12 horas é de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) e os plantões de 24 horas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),

Os valores dos plantões serão utilizados como pesquisa de preços a Lei Municipal nº 082/2014 e em concordância com os princípios basilares da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da economicidade, da publicidade, da probidade administrativa. Portanto, insta reafirmar que os contratos advindos da utilização do credenciamento público serão mais vantajosos para o Município de Colares, uma vez que o objeto e a finalidade desses terão natureza essencial e contínua.

Colares (PA) 13 de janeiro de 2021

Rozalia Pinheiro Teixeira
Rozalia Pinheiro Teixeira

Diretora do Centro de Saúde

Decreto nº 009 F - 2021, de 01 de janeiro de 2021